

Lei de falências pode facilitar recuperação da pequena empresa

SANDRA MOTTA

Novas regras são pouco conhecidas. Plano especial para micro permite parcelar dívida em 36 vezes divulgação

A maioria dos micro e pequenos empresários ainda não conhece bem a nova Lei de Falências (10.101/2005), também chamada Lei de Recuperação de Empresas, que entrou em vigor em 9 de junho. Segundo especialistas na área, diante das novas regras, mais modernas que as anteriores, os empreendedores devem mudar algumas posturas, passando a ter contabilidade e escrituração mais completas da empresa e priorizando, quando possível, o acerto de dívidas com fisco e bancos.

A orientação é da consultora jurídica do Sebrae-SP, Sandra Fiorentini. "Quem buscar conhecer a lei verá que, no caso de ter dificuldades que não possa mais contornar, as micro e pequenas, com faturamento até R\$ 2,13 milhões/ano, poderão optar por um plano especial de recuperação judicial, que substitui a concordata. Mas essa opção, que é simplificada, valerá apenas para renegociar dívidas com fornecedores, conhecidas como quirográficas, que não exigiram garantias reais".

Essas características da lei, diz Fiorentini, exigem uma mudança na visão das empresas, antes mesmo de enfrentarem dificuldades. "Se a empresa vier a ter muitas dívidas trabalhistas, com tributos ou com os bancos, terá de recorrer à opção de recuperação judicial tradicional, a mesma destinada às grandes empresas. E aí, uma das exigências para poder fazer isso será ter uma contabilidade muito mais detalhada que a exigida das micro e pequenas", explica a consultora.

Planejamento

Para Sandra, assim como para o economista e **consultor de empresas Fábio Astrauskas**, as empresas devem evitar ao máximo recorrer à recuperação judicial, que ainda é cara e relativamente complicada.

"Sempre que possível, o empresário deve tentar um plano de recuperação extra-judicial, negociada. As pequenas firmas não costumam ter experiência em planejamento. Mas quem planeja, quem busca ajuda de uma consultoria ou do próprio Sebrae, tem chances maiores de enfrentar situações difíceis com sucesso", diz **Astrauskas**.

Os que não conseguem evitar a crise e precisam recorrer ao pedido de recuperação judicial, diz o especialista, também devem ter clareza para agir corretamente. "O plano de recuperação deve conter os instrumentos que identifiquem, ataquem e superem as causas para o surgimento do endividamento. É preciso mudar aquilo que foi a razão dos problemas. O plano não deve ser confundido com um alongamento da dívida somente", conclui.